



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº 2/2022

Recurso contra decisão da CPPMA no Parecer 6/2021/CamPPMA/CONSAD a respeito de proposta de alteração da resolução que trata de jornada de trabalho de servidores técnico-administrativos.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.010794/2021-31;
- Recurso contido no documento 0778966;
- Parecer 6/2021/ CPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Humberto Hissashi Takeda (0782635);
- Parecer 1/2022/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro (0888542);
- Despacho decisório nº 2/2022/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0896926);
- Deliberação na 107ª sessão ordinária do CONSAD, em 22/02/2022 (0891224);

DECIDE:

Art.1º Negar provimento ao recurso impetrado pelo docente Jonas Cardoso (documento 0778966) contra decisão da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CPPMA) no Parecer 6/2021/CamPPMA/CONSAD a respeito de proposta de alteração da resolução que trata de jornada de trabalho de servidores técnico-administrativos.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor na data de sua publicação

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 04/03/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0896951** e o código CRC **F32A6B2F**.

Referência: Processo nº 23118.010794/2021-31

SEI nº 0896951